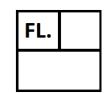


CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº098/2022 PROCESSO nº312/2022 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Alfenas e torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº179 de 12 de setembro de 2022, pelo Secretário Municipal de Esporte, Laser e Recreação, Sr. Luciano Pereira Assumpção, designado pela Portaria nº387/2021, realizarão licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerão no dia 16 de dezembro de 2022, às 14hs (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, em Alfenas/MG, ou, se não houver expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pelos decretos municipais n.º 1037/03, decreto n.º 1603/2016 e alterações, pela Lei Federal 13.979/2020 e MP 926/2020, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

Optamos pela não utilização da Nova Lei de Licitações nº14.133/2021, a fim de adaptação gradativamente ás novas regras.

OBSERVAÇÕES: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, devido à decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do certame, o Pregão ficará SUSPENSO E/OU SERÁ PRORROGADO para uma nova data a ser divulgada no site da Município, no link: http://pregao.alfenas.mg.gov.br/#pregao e em jornal de grande circulação.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual locação de equipamentos para recreação.

2 -DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **2.1.** As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" juntamente com o credenciamento. **Não serão aceitos fechamentos dos envelopes dentro da Repartição Pública, os mesmos deverão vir lacrados e rubricados nos fechamentos.**
- **2.2.** Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos

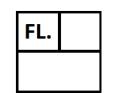




CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br



cuidados do Pregoeiro, o Município não se responsabiliza por eventuais desvio dos documentos enviados por este meio, bem como o conteúdo destes.

- **2.3.** Em hipótese alguma serão recebidos pelo Pregoeiro, envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial ou quinze (15) minutos após o horário de abertura do certame. A tolerância de 15 (quinze) minutos será adotada caso haja(m) menos de 3 (três) participantes no dia do certame.
- **2.4**. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **2.5.** Os interessados em se credenciar deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:
- a) Todos os participantes documento de identificação oficial, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;
- **b**) **Representantes constituídos** procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;
- c) Prepostos carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;
- **2.5.1.** Ficam dispensados da apresentação de procuração ou carta de preposição os sócios da empresa, com poderes de administração.
- 2.6. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.
- **2.7.** Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas, sendo se necessário, sua regularidade será confirmada por meio de consulta "ON-LINE", no momento oportuno da licitação.
- **2.7.1.** As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura de Alfenas**, deverão apresentar todos os documentos relacionados no item 7.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas

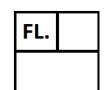




CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fax:(35) 3698 - 2110 Fone: (35)3698-1360/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br



cadastradas no CRC, deverão apresentar todos os documentos que não constarem no CRC.

2.7.1.2. Caso tenham interesse as empresas que não possuem cadastro poderão realizar o PRE-CADASTRO, o seu preenchimento irá auxiliar para maior agilidade no credenciamento no dia de abertura do certame. Neste caso deve solicitar o Modelo de documento através do email cadastro@alfenas.mg.gov.br. O envio das informações não desobriga a entrega de todos os documentos exigidos no credenciamento e habilitação no dia do certame.

- 2.7.1.3. O preenchimento e envio documento que trata o item anterior não é obrigatório.
- 2.7.1.4. Todos os documentos serão conferidos no dia do certame para confirmação das informações.
- 2.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.
- 2.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 2.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 2.10.1. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 2.10.2 Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- 2.10.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3 – DAS DECLARAÇÕES

- 3.1. Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:
- a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.250/02, anexo III;
- 3.2. Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao anexo VII deste edital, informando sua condição empresarial atual.
- 3.3. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a

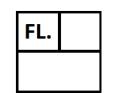




CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br



palavra "DECLARAÇÕES", o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

4 - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- **4.1.** Por força da Lei Complementar nº 123/06 com alterações e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas MEs, as empresas de pequeno porte EPPs e as estas equiparadas COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:
- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 4.1.;
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) para o cota "AMPLA CONCORRÊNCIA", como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.
- **4.2.** Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:
- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 4.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP E/ou EQUIPARADAS.

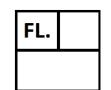




CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br



5 - DA PROPOSTA

5.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS. RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO. PREGÃO PRESENCIAL nº098/2022 PROCESSO nº312/2022 ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS (DADOS DA EMPRESA)

- **5.2.** Na parte externa do envelope deverá constar a palavra "**PROPOSTA**". A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:
- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone, CEP e nº do CNPJ;
- b) preço apresentado deve discriminar as características do serviço cotado, que deve estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e valor global, expresso em algarismos, a marca (uma única), se for o caso;
- c) uma única cotação de preço, marca (para cada item);
- d) Informar na proposta os dados Bancários, PIX;
- **5.3.** A simples participação neste certame implica:
- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que o prazo de validade da proposta seja de 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para sua entrega.
- **5.4**. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão,
- 5.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

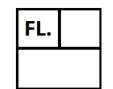




CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br



6 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.
- 6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as:
- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances;
- c) apresentarem preços totais, ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.
- 6.3. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, observado o item 2.3 deste edital, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- 6.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 6.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 6.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 7.5. e 7.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.
- 6.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 6.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 6.10. Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo entre os lances ofertados.





CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 6.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o Menor Preço por Item.
- 6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- 6.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 6.14. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.
- 6.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 6.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.
- 6.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 6.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;
- 6.21. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;
- 6.22. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- 6.23. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 6.24. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preços, será convocada outra licitante, que deverá aceitar nas mesmas condições da primeira, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente,

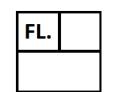
PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br



sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 11;

6.25. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar da ata de registro de preços, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

6.26. Após a assinatura da ata de registro de preços pelas empresas vencedoras da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame.

7 – DA HABILITAÇÃO

7. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS.
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO.
PREGÃO PRESENCIAL nº098/2022
PROCESSO nº312/2022
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (DADOS DA EMPRESA)

- 7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

Os documentos que se referem às alíneas "a", "b" ou "c" deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.

- d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no "Anexo II Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações";
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede solicitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;

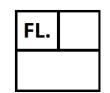




CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br



- h) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.
- l) Alvará de Funcionamento;
- m) Declaração de Contratação de Menor Aprendiz (Anexo VIII)
- n) Declaração De Inexistência De Parentesco
- 7.2. Serão dispensados de apresentação apenas as documentos destinados a habilitação quem constarem no CRC e desde que estejam no prazo de validade.
- 7.3. A documentação deverá:
- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.
- 7.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, a não ser os de previsão legal.
- **7.5.** Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.
- **7.6.** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovação de Qualificação Técnica, necessário no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público, demonstrando que a empresa já tenha fornecido objeto desta licitação com comprovada qualidade, compatíveis em características, quantidades e prazos;

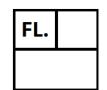




CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br



9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- **9.1.** No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item,** desde que atenda às exigências deste edital.
- **9.2.** O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.
- **9.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço estimado pela prefeitura, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

10 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 10.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9º do Decreto n.º 1.037/2003 e alterações.
- 10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 10.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.
- 10.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.7. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 10.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Secretaria, quando dos originais e copias digitalizadas pelo endereço eletrônico licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br .
- 10.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4° da Lei n° 10.520/02.





CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.
- 10.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

11 - DAS PENALIDADE

- 11.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da ata, multa de mora calculada sobre valor estimado da ata de registro de preço, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o art. 7º da lei n.º 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:
- A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;
- B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4%, até o limite 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.
- **11.2.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:
- A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;
- B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado da ata de registro de preço;
- C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 2 (dois) anos
- D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.
- E) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação 11 DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

12- DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Secretário Municipal de Educação, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe

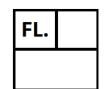




CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br



de apoio.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar a ata de registro de preços ou será encaminhada por *e-mail*, nos casos em que o(s) licitante(s) seja(m) de outra(s) cidade(s), tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução da ata assinada, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.

13.2. Os preços constantes no termo da ata de registro de preços a ser firmado entre o Município e as empresas vencedoras, terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a data de sua assinatura.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária, consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2022, e da sua correspondente para o exercício seguinte, conforme abaixo:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.09.01	027.122.0020.2.028	3.3.90.39.00.00.00.00	156/2022
01.11.01	008.122.0008.2.044	3.3.90.39.00.00.00.00	180/2022
01.19.01	013.122.0001.2.085	3.3.90.39.00.00.00.00	575/2022

15- DO PAGAMENTO

16 - PRAZO

- 15.1. Contraprestação a medida do serviço executado, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.
- 15.2. Deverá ser apresentado relatório do serviço executado devidamente atestado e vistado pelo fiscal da Ata, após, será emitido a Autorização de Fornecimento, no qual a detentora da Ata deverá emitir a nota fiscal, cujo pagamento deverá ser em no máximo 21 dias.
- 15.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.
- **15.4.** Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

 - 1 · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	

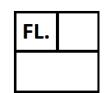




CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br



- 16.1- A Administradora da Ata enviará em no máximo 07 dias de antecedência, a Autorização de Fornecimento contendo todas as informações necessárias, tais como local, horário, quantidade e equipamentos para a execução do serviço.
- 16.2. Os serviços correspondem a 5 horas por evento.
- 16.2.1O serviço de 5 horas, não contempla o período necessário para aos preparativos para cada realização do serviço. Portanto todo o período de preparativo não é pago pelo Município e deverá estar contabilidade no seu preço na hora do lance.
- 16.3. A vigência será de 12 meses, a partir da assinatura da Ata.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.
- 17.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.
- 17.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 17.5. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.
- 17.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
- 17.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.
- 17.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Projeto Básico/Termo de Referência

Anexo II - Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e Alteraçõesposteriores;

PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

Anexo III - Declaração de fatos impeditivos e que preenche as condições de habilitação;

Anexo IV - Modelo de procuração de credenciamento;

Anexo V - Modelo de Proposta padronizada;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII - Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);

Anexo VIII - Declaração de Contratação de Menor Aprendiz.

Anexo IX- Declaração De Inexistência De Parentesco.

17.9. O licitante não poderá negar a entrega do objeto ao argumento de não conseguir realizálos. A inadimplência nos serviços poderá provocar o cancelamento da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

- 17.11. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento parcial correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por FAX, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
- 17.12. A Prefeitura Municipal de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.
- 17.13. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, Divisão de Licitações e Contratos, Alfenas/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3698-1360/65, no horário de 12h00min às 18h00min. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, os Decretos 1.037/2003, 239/09 e alterações e subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 17.14. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Alfenas, 02 de dezembro de 2022

Luciano Pereira Asssumpção SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LASER E RECREAÇÃO

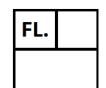
PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 - 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br



ANEXO I- PROJETO BÁSICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LASER E RECREAÇÃO ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº 200/2022

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

1. OBJETO:

Fund. Legal: art. 38, Lei 8666/93, caput

Registro de preço para futura e eventual locação de equipamentos para recreação.

2. UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:

Fund. Legal:Lei .M. n° 3235/01

Secretaria Municipal de Esporte, Laser e Recreação;

Secretaria Municipal da Criança, Assistência e de Direitos Sociais;

Secretaria Municipal de Cultura.

3. FINALIDADE/ JUSTIFICATIVA:

Fund. Legal: alínea "e", inciso VIII, art 6º, Lei 8.666/93

O objetivo primordial é possibilitar a evolução mental, psicológica, social e física da criança por meio lúdico. Nelas são desenvolvidas brincadeiras e jogos que estimulam raciocínio lógico, coordenação motora e a criatividade das

A recreação e a práticas de atividades lúdicas, envolvem a espontaneidade, a liberdade de expressão, a criatividade, a alegria, o prazer de forma individual ou coletiva. As atividades recreativas envolvendo jogos, brinquedos e brincadeiras podem ser desenvolvidas em escolas, praças, acampamentos, dentre outros espaços, visando o desenvolvimento integral nos aspectos cognitivos, afetivos, sociais e motores.

Desta forma, compreender a importância das atividades recreativas como práticas corporais é capaz de contribuir para o desenvolvimento integral, caracterizadas como organizações lúdicas importantes para o desenvolvimento. Além de possibilitar a flexibilização de regras, de espaço, de tempo, de movimentos, ampliando as habilidades básicas, as atividades recreativas favorecem também ampla participação e convivência, promovendo o desenvolvimento geral do ser humano, nos aspectos físicos, cognitivos, afetivos e sociais.

Estes equipamentos serão utilizados para realização dos eventos planejados em 2023 pela Secretaria Municipal de Esportes, Laser e Recreação, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal da Criança, Assistência e dos Direitos Sociais pelos CRAS/Serviços de Convivência para o aperfeiçoamento de atividades culturais, esportivas, de lazer, divulgação campanhas educativas entre outros. Estas atividades irão aprimorar a gestão, organização e estruturação dos serviços ofertados pelo município.

4. COMPATIBILIDADE LEGAL DAPROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: incisoII, § 1°, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, PROGRAMA: 0020- Alfenas em movimento.

4.1. COMPATIBILIDADE LEGAL DAPROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: incisoII, § 1°, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, PROGRAMA: 0008 - Alfenas, Solidária e Cidadã.

4.3. COMPATIBILIDADE LEGAL DAPROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: incisoII, § 1°, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, PROGRAMA: 0001 - Alfenas e a Excelência na Gestão Municipal

PREFEITURA

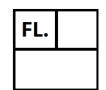
15



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 - 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br



5. CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF n° 42

FICHA ORCAMENTÁRIA: 156/2022 FUNCÃO: 027 - SUBFUNCÃO: 122 - ATIVIDADE: 2.028 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Laser e Recreação

5.1. CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF n° 42

FICHA ORÇAMENTÁRIA: 180/2022- FUNÇÃO: 008 - SUBFUNÇÃO: 122 - ATIVIDADE: 2.044 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Criança, Assistência e dos Direitors Sociais.

5.2. CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF n° 42

FICHA ORÇAMENTÁRIA: 575/2022 FUNÇÃO:0 13 - SUBFUNÇÃO: 122 - ATIVIDADE: 2.085 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Cultura.

6. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:

Fund. Legal: inciso IX do art 6° e incisos do art 12 da Lei 8.666/93

Secretaria Municipal de Esporte, Laser e Recreação.

7. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Fund. Legal: inciso IX do art 6° e incisos do art 12 da Lei 8.666/93

Informações gerais e especificas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços, objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA estão consignados nos Anexos I

8. VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇAO INDIRETA:

Fund. Legal: art. 5° da Lei 8.666/93

Estima-se conforme planilhas constantes neste projeto um valor global: R\$ 260.379,00 (Duzentos e sessenta mil, trezentos e setenta e nove reais).

O prazo estimado será de 12 meses, a contar da data de assinatura da Ata.

9. CONDIÇÃO ESPECIAL:

Fund. Legal: Lei.M. n° 3235/01

A execução do serviço será efetuada de forma parcelada por um período de 12 meses de acordo com a necessidade das secretarias e após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo Setor de Compras.

Alfenas, 27 de Setembro de 2022.

Luciano Pereira Assumpção Secretário Municipal de Esporte, Laser e Recreação

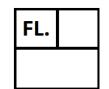




CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LASER E RECREAÇÃO PROJETO BÁSICO

ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº 200/2022

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

ANEXO I- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1-ESCOPO:

Registro de preço para futura e eventual locação de equipamentos para recreação.

2.META FÍSICA – VOLUME DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

Para a prestação dos serviços de locação estarão inclusos fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a realização do procedimento, compreendendo-se a:

Item	Quant.	Descrição dos Serviços:
01	150 sv	LOCAÇÃO DE PULA PULA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 4.00 METROS, IMPULSÃO SOBRE MOLAS, SUPORTANDO
		ATÉ 100 QUILOS, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, PROTEÇÃO NAS MOLAS, REDE DE PROTEÇÃO E ESCADA.
		COM A PRESENÇA DE UM MONITOR APTO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. SERVIÇO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 5
		HORAS POR EVENTO.
02	150 sv	LOCAÇÃO DE ESCORREGADOR INFLÁVEL; COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 2,5 X 5,0 M, PRODUZIDO EM LONA
		VINÍLICA (MATERIAL RESISTENTE), COMPOSTO COM PAREDES DE SEGURANÇA NAS EXTREMIDADES,
		MULTICOLORIDO, COM MOTOR PARA INFLAR; SUPORTANDO O PESO MÁXIMO DE 250 QUILOS. COM A PRESENÇA
		DE UM MONITOR APTO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. SERVIÇO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 5 HORAS POR EVENTO.
03	150 sv	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS, COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,5 X 1,50 M, COM CERCA DE 2000 BOLINHAS
		IDEAL PARA CRIANÇAS DE 1 ATÉ 9 ANOS. COM A PRESENÇA DE UM MONITOR APTO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
		SERVIÇO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 5 HORAS POR EVENTO.
04	150 sv	LOCAÇÃO DE CARRINHO COM FORNECIMENTO DE ALGODÃO DOCE, PARA O FORNECIMENTO DE
		APROXIMADAMENTE 500 PESSOAS, NOS EVENTOS AGENDADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
		SOCIAL, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIO (AÇÚCAR, PALITO,
		CORANTE). COM A PRESENÇA DE UM RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO ALGODÃO DOCE. SERVIÇO COM
		DURAÇÃO MÍNIMA DE 5 HORAS POR EVENTO.
05	150 sv	LOCAÇÃO DE CARRINHO COM FORNECIMENTO DE PIPOCAS; QUE FORNEÇA PIPOCA PARA APROXIMADAMENTE
		500 PESSOAS EM EVENTOS AGENDADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM O
		FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA (PIPOCA, SAL, EMBALAGEM). COM A
		PRESENÇA DE UM RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA PIPOCA. SERVIÇO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 5 HORAS POR
		EVENTO.

3. PLANILHA DE PREÇOS GLOBAIS ESTIMADOS:

	Proce	sso exclus	sivo para as	micro e peq	uenas empre	esas.		
Item	Descrição	Und	Orç.01	Orç.02	Orç.03	Banco de preços Compras net	Média	Total
01	Locação de pula pula	150 SV	R\$180,00	R\$200,00	R\$210,00	R\$	R\$196,70	R\$29.505,00
02	Locação de escorregador inflável	150 SV	R\$ 500,00	R\$ 600,00	R\$580,00	R\$397,50	R\$492,50	R\$73.875,00
03	Locação piscina de bolinhas	150 SV	R\$180,00	R\$180,00	R\$210,00	R\$	R\$190,00	R\$28.500,00
04	Locação e máquina de algodão doce	150 SV	R\$400,00	R\$400,00	R\$450,00	R\$400,00	R\$400,00	R\$60.000,00

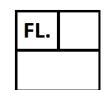
PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br



05	Locação de máquina de pipoca	150 SV	R\$450,00	R\$ 600,00	R\$520,00	R\$400,00	R\$456,66	R\$68.499,00

Obs: As médias acima foram constituídas com base em pesquisa de mercado e pesquisa no Banco de Preços do Portal de Compras Públicas e Comprasnet, onde foram analisados os menores preços de item a item .

- **3.2.** A quantidade dos serviços deste processo, por período de 12 meses.
- **3.3.** Portanto a Secretaria requisitante, realizará o pagamento pelo serviço efetivamente solicitado e entregue, comprovada por meio de nota fiscal e relatório de execução, testado pelo fiscal do contrato.
- **3.4**. O serviço será compreendido e paga mesmo que não tiver sido executado às 5 horas exigidas, por motivo do evento ter sido finalizado e executado com prazo menor.

4. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Estima-se conforme planilhas constantes do Anexo II deste projeto o valor total de R\$260.379,00 (duzentos e sessenta mil, trezentos e setenta e nove reais).

5. EXECUÇÃO:

- **5.1.**Em até 7 (sete) dias antes do acontecimento do evento a Administradora da Ata encaminhará à Detentora da Ata a Autorização de Fornecimento, contendo todas as informações necessárias acerca do evento.
- **5.2.** Os serviços serão realizados em locais e horários previamente agendados pelos responsáveis do setor de compras vinculada às Secretarias Municipal de Esporte, Laser e Recreação; Secretaria Municipal da Criança, Assistência e de Direitos Sociais e pela Secretaria Municipal de Cultura.
- **5.3.** Execução indireta no regime de empreitada por preços unitários.
- **5.4.** A execução do serviço será de forma parcelada, mediante a emissão de ordem de fornecimento ou ordem de serviço de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.
- **5.5**.Fornecimento de todo material necessário (embalagens, palitos, gêneros alimentícios para o fornecimento do algodão doce e da pipoca), mão de obra, transporte, montagem, desmontagem dos equipamentos.
- 5.6. Deverá ter a presença de no mínimo 01 monitores por equipamento apto para a função.
- **5.7.** Serviço com duração mínima de 5 horas por evento.
 - **5.7.1.** O serviço de 5 horas, não contempla o período necessário para aos preparativos para cada realização do serviço. Portanto todo o período de preparativo não é pago pelo Município e deverá estar contabilidade no seu preço na hora do lance.

6.OBRIGAÇÕES:

6.1. Obrigações da Detendora da Ata:

- **6.1.1.** Todos os serviços deverão ser executados, conforme especificado no item 5.0 do referido projeto básico anexo ao Edital do Pregão 098/2022;
- 6.1.2. Os monitores e funcionários que efetuarão a execução deverão estar devidamente uniformizados e identificados;
- **6.1.3** Realizar manutenção dos equipamentos locados, compreendendo a manutenção os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para contratante;
- **6.1.4**.Levar, imediatamente, ao conhecimento da Administradora da Ata, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis;
- **6.1.5.** Substituir imediatamente os equipamentos em caso de acidente, furto, roubo, incêndio, ou outros problemas que impossibilitem a utilização dos mesmos.
- **6.1.6**. A Detentora da Ata tem a responsabilidade e obrigação pelo fornecimento de EPI gratuitamente aos seus empregados.
- **6.1.7.** Constatada a falta ou o uso inadequado de EPI, cabe ao Detentor da Ata corrigir tal não conformidade imediatamente;
- **6.1.8**.O valor da locação deverá contemplar todos os custos referentes a transporte, instalação, desinstalação, acessórios, combustível, refeições, diárias, montadores, monitores, hospedagem, materiais (embalagens, palitos, generos alimenticios para o fornecimento do algodão doce e da pipoca), ferramentas, equipamentos auxiliares, impostos, tributos, seguros,

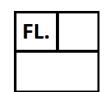




CNPJ 18.243.220/0001-01

Praca Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fax:(35) 3698 - 2110 Fone: (35)3698-1360/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br



taxas, incidências fiscais, contribuições de quaisquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, salários, e quaisquer outros encargos necessários para a perfeita execução do objeto;

- 6.1.9. Deverá dispor de todo equipamento, ferramentas e materiais necessários, adequados e em quantidades suficiente para a perfeita execução dos serviços do objeto deste instrumento.
- 6.1.10. Fornecer os serviços de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realiza o serviço de má qualidade. Tudo será acompanhado e vistoriado pelo representante/ fiscal do Município;
- 6.1.11 Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direita ou indiretamente a bens de propriedade da Detentora da Ata ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação do serviço contratado.
- 6.1.12. Emitir relatórios contendo a quantidade de material e do serviço prestado juntamente com a nota fiscal.
- 6.1.13.Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste projeto;
- 6.1.14.Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos.

6.2. Obrigada do Município:

- 6.2.1. Efetuar o pagamento dos serviços prestados em no máximo 21 dias após a emissão da nota fiscal e do relatório contendo todas as informações do serviço prestado e disponibilizar de todas as informações e insumos para a execução indireta.
- 6.2.2. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;
- **6.2.3**. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 6.2.4. Prestar a detentora do contrato toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato.
- 6.2.5. Efetuar o pagamento a Detentora do contrato no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- 6.2.6. Emitir a AF para execução do serviço com pelo menos 7 (sete) antes do acontecimento do evento a Administradoda da Ata encaminhará à Detentora da Ata a Autorização de Fornecimento, contendo todas as informações necessárias acerca do evento.
- 6.2.7. Nomear um fiscal da Ata.

7- DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1. Contraprestação a medida do serviço executado, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.
- 7.1.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.
- 7.1.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.
- 7.1.4.O pagamento está condicionado à apresentação de relatório mensal aprovado pelo Fiscal da Ata.

8. LOCAL E PRAZOS DE EXCECUÇÃO:

- 8.1.1. A Administradora da Ata enviará em no máximo 07 dias de antecedência, a Autorização de Fornecimento contendo todas as informações necessárias, tais como local, horário, quantidade e equipamentos para a execução do serviço.
- **8.1.2.** Os serviços correspondem a 5 horas por evento.
- 8.1.3. A vigência será de 12 meses, a partir da assinatura da Ata.

9. PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. A Ata terá como responsáveis:

PREFEITURA



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

9.1.1.GESTOR DA ATA: Luciano Pereira Assumpção.

9.1.2. FISCAL DA ATA: Luciano Fernando de Souza

- 9.1.3. Compete ao Gestor acima identificado exercer a administração da Ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- **9.1.4.** Compete ao Fiscal acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da Ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
- **9.2**. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Laser e Recreação:
- **9.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;
- 9.5. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento da Ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esporte, Laser e Recreação, onde está através de seu servidor designado pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.
- 9.6. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente os serviços:
- **9.6.1.**O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da detentora do contrato pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **9.6.2.**O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos serviços dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos.
- 9.6.3.O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

10. DAS PENALIDADES

- **10.1** O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora do contrato a multa de mora calculada sobre valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o art. 7° da lei n. $^{\circ}$ 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do art.78, da Lei n $^{\circ}$ 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:
- A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;
- B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4%, limitado a 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.
- **10.2** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:
- A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas;
- B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado do contrato;
- C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

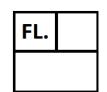
PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 - 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br



D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

E) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

11. OUTRAS DISPOSIÇÕES:

- 11.1 No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerado a adjudicação por MENOR PREÇO POR ITEM, elegendo a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, autorizado pelos decretos municipais.
- 11.2. Não será utilizado receitas de repasse voluntário para custear as despesas decorrentes deste procedimento licitatório, posto isto, optamos por eleger a modalidade pregão na sua forma presencial.
- 11.3. Para a contratação do objeto descrito acima, constantes na solicitação n.º200/2022 é com fundamento na Lei nº 10.520/02.
- 11.4. Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos para emissão de processo licitatório.
- 11.5. Como critério de aceitação do objeto será verificado a conformidade com o edital, a qualidade do produtos, prestações de serviços e demais fatores relevantes.

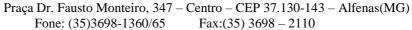
Alfenas (MG), 27 de Setembro de 2022.

Luciano Pereira Assumpção Secretário Municipal de Esporte, Laser e Recreação

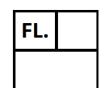




CNPJ 18.243.220/0001-01



Site: www.alfenas.mg.gov.br



ANEXO II

ANEXO "II - Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

DECLARAÇÃO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº098/2022
, inscrito no CNPJ n^{ϱ} ,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade n^{ϱ} , e do CPF n^{ϱ} ,
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

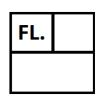




CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65

Fax:(35) 3698 - 2110 Site: www.alfenas.mg.gov.br



ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

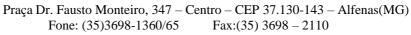
DECLARAÇÃO

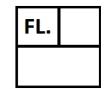
A empresa		<i>f</i>	C.N.P.J.	$n^{\underline{o}}$
	a	, declara,	sob as pena	ıs da
lei, que até a presente data inex licitatório, PREGÃO PRESENCIA obrigatoriedade de declarar ocorrê	L nº098/2022 da Prefeitura			
	Local de data,			
(assinatur	a do representante legal da	empresa)		





CNPJ 18.243.220/0001-01





Site: www.alfenas.mg.gov.br

ANEXO IV - CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da proponente)		, CNPJ nº	, com se	ede à
, nº	, Bairro	, cidade	, ne	ste ato
representada pelo (s) (sócios ou d	liretores com	qualificação con	npleta – nome, RG	, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão	e endereço),	nomeia e constitu	ıi seu (s) Procurador	r (es) o
Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacional	idade, estado	civil, profissão e e	ndereço), a quem co	nfere
(m) amplo (s) e geral (ais) poderes pa	ara, junto ao N	Iunicípio de ALF	ENAS, MG, praticar	os atos
necessários com vistas à participação	do outorgant	e na licitação, mo	dalidade Pregão Pres	sencial,
usando dos recursos legais e acompa	anhando-os, co	onferindo-lhes, aii	nda, poderes especia	is para
desistir de recursos, apresentar lance	es verbais, neș	gociar preços e de	emais condições, cor	ıfessar,
transigir, desistir, firmar compromis	ssos ou acord	os, receber e dar	quitação, podendo	ainda,
substabelecer esta em outrem, com o	ou sem reserv	as de iguais pod	eres, dando tudo po	r bom,
firme e valioso.				
		de	_ de	

(Reconhecer firma)

65 PREFEITURA

Horário de atendimento: das 12h às 18h



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Alfenas FL. Alfenas(MG)

Site: www.alfenas.mg.gov.br

ANEXO V MODELO PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL nº098/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº312/2022

À (nome do comprador) Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preço que terá por objeto é registro de preço para futura e eventual locação de equipamentos para recreação, pelo preço total de R\$_____ (______), nos termos do Edital e seus Anexos.

Item	Descrição	Quant	Valor Un	Valor Total
1.	LOCAÇÃO DE PULA PULA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 4.00 METROS, IMPULSÃO SOBRE MOLAS, SUPORTANDO ATÉ 100 QUILOS, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, PROTEÇÃO NAS MOLAS, REDE DE PROTEÇÃO E ESCADA. COM A PRESENÇA DE UM MONITOR APTO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. SERVIÇO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 5 HORAS POR EVENTO.	150 sv		
2.	LOCAÇÃO DE ESCORREGADOR INFLÁVEL; COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 2,5 X 5,0 M, PRODUZIDO EM LONA VINÍLICA (MATERIAL RESISTENTE), COMPOSTO COM PAREDES DE SEGURANÇA NAS EXTREMIDADES, MULTICOLORIDO, COM MOTOR PARA INFLAR; SUPORTANDO O PESO MÁXIMO DE 250 QUILOS. COM A PRESENÇA DE UM MONITOR APTO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. SERVIÇO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 5 HORAS POR EVENTO.	150 sv		
3.	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS, COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,5 X 1,50 M, COM CERCA DE 2000 BOLINHAS IDEAL PARA CRIANÇAS DE 1 ATÉ 9 ANOS. COM A PRESENÇA DE UM MONITOR APTO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. SERVIÇO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 5 HORAS POR EVENTO.	150 sv		
4.	LOCAÇÃO DE CARRINHO COM FORNECIMENTO DE ALGODÃO DOCE, PARA O FORNECIMENTO DE APROXIMADAMENTE 500 PESSOAS, NOS EVENTOS AGENDADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIO (AÇÚCAR, PALITO, CORANTE). COM A PRESENÇA DE UM RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO ALGODÃO DOCE. SERVIÇO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 5 HORAS POR EVENTO.	150 sv		
5.	LOCAÇÃO DE CARRINHO COM FORNECIMENTO DE PIPOCAS; QUE FORNEÇA PIPOCA PARA APROXIMADAMENTE 500 PESSOAS EM EVENTOS AGENDADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA (PIPOCA, SAL, EMBALAGEM). COM A PRESENÇA DE UM RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA PIPOCA. SERVIÇO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 5 HORAS POR EVENTO.	150 sv		

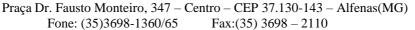
O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

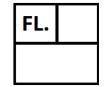
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



CNPJ 18.243.220/0001-01





Site: www.alfenas.mg.gov.br

Declaramos que no(s) preço(s) cotado(s) estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

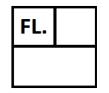
Razão Social:			_	
Endereço:			_	
Геl./Fax:				
CEP:				
		UF:		
Banco:	Agência:	c/c:		
PIX:				
		Empresa para assina	tura da Ata de	R. de Preços:
Endereço:				_
CEP:	Cidade:		UF:	_
CPF/MF:		Cargo/Função:		
Email:			_	
RG nº:		Expedido por:		
Naturalidade:		Nacionalidade:		
(LOCAL),	_ DE	DE 2022.		
assinatura e nor	ne do representar	nte legal da empresa r	proponente)	





CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110 Site: www.alfenas.mg.gov.br



ANEXO VI – MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX PROCESSO nº312/2022 PREGÃO PRESENCIAL nº098/2022

Ao(s) XXX dia(s) do mês de XXXX de 2022, o Município de Alfenas, nº 18.243.220/0001-01,
pessoa jurídica de direito público interno, sediada e Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, Centro/
Alfenas - MG pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Dr. Emílio da Silveira,
nº 68, Centro/ Alfenas - MG neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr.
Evandro Lúcio Corrêa, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com
as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nº 1603/2016 e suas alterações
e 1.037/2003 com alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das
propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº098/2022, por
deliberação da Comissão de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de
avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas, e homologada pelo Exmo. Sr. Secretário, a(s)
folha(s) anexa(s) ao PROCESSO nº312/2022. RESOLVE registrar de preços para futura e
eventual locação equipamentos para recreação, conforme especificações e condições
constantes do Edital do pregão nº098/2022, que passa a fazer parte desta, tendo sido
classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s), portadora
do CNPJ/MF sob o n $^{\circ}$, localizada à, n $^{\circ}$, na cidade
de, Estado de, Cep:, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de
acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao
•
acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao
acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.
acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem. Esse termo está vinculado ao edital do PREGÃO PRESENCIAL nº098/2022, autorizado no
acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem. Esse termo está vinculado ao edital do PREGÃO PRESENCIAL nº098/2022, autorizado no Processo licitatório n.º312/2022 (P.M.A) (art. 55, XI)
acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem. Esse termo está vinculado ao edital do PREGÃO PRESENCIAL nº098/2022, autorizado no Processo licitatório n.º312/2022 (P.M.A) (art. 55, XI) Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na

01- DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 Registro de preço para futura e eventual locação de equipamentos para recreação.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

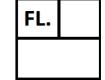
- **2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, conforme Art. 4º, § 2º do Decreto 1603/2016, e alterações.
- **2.2** Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou





CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110



Site: www.alfenas.mg.gov.br

indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 -Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO(ART.55, III)

- **4.1.** O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº098/2022.
- **4.2.** Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1603/2016, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº098/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- **4.3.** Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao PREGÃO PRESENCIAL nº098/2022 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

5 - DA EXECUÇÃO

- **5.1.** Em até 7 (sete) dias antes do acontecimento do evento a Administradoda da Ata encaminhará à Detentora da Ata a Autorização de Fornecimento, contendo todas as informações necessárias acerca do evento.
- **5.2.** Os serviços serão realizados em locais e horários previamente agendados pelos responsaveis do setor de compras vinculada às Secretarias Municipal de Esporte, Laser e Recreação; Secretaria Municipal da Criança, Assistência e de Direitos Sociais e pela Secretaria Municipal de Cultura.
- **5.2.** Execução indireta no regime de empreitada por preços unitários.
- **5.3.** A execução do serviço será de forma parcelada, mediante a emissão de ordem de fornecimento ou ordem de serviço de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.
- **5.4.** Fornecimento de todo material necessário (embalagens, palitos, generos alimenticios para o fornecimento do algodão doce e da pipoca), mão de obra, transporte, montagem, desmontagem dos equipamentos.
- 5.5. Deverá ter a presença de no mínimo 01 monitor por equipamento apto para a função;

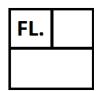




CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br



5.6. Serviço com duração mínima de 5 horas por evento.

5.6.1.O serviço de 5 horas, não contempla o período necessário para aos preparativos para cada realização do serviço. Portanto todo o período de preparativo não é pago pelo Município e deverá estar contabilidade no seu preço na hora do lance.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

- **6.1** Contraprestação a medida do serviço executado, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.
- **6.2.** Deverá ser apresentado relatório de serviço devidamente atestado e vistado pelo responsável pela viagem, após, será emitido a Autorização de Fornecimento, no qual a detentora da Ata deverá emitir a nota fiscal..
- **6.3 -** Em todos os serviço, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, até 21 (vinte e um) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.
- **6.4** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura M. de Alfenas, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇO (art. 55, II)

- **7.1 -** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- **7.2 -** Se a qualidade dos serviços entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a execução deverá ser refeita, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- **7.3 -** Cada serviço deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.4– O(s) produto(s) deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- **7.5 -** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- **7.6 -** A cópia da ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.





CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br



08 - DAS PENALIDADES

- 8.1 O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da ata, multa de mora calculada sobre valor estimado da ata de registro de preço, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o art. 7° da lei n. $^{\circ}$ 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do art.78, da Lei n $^{\circ}$ 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:
 - A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;
 - B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4%, até o limite 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.
- **8.2.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:
 - A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;
 - B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado da ata de registro de preço;
 - C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 2 (dois) anos
 - D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - E) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- **9.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- **9.2-** O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- **9.3-** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º7.892/2013.
- **9.4-** Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

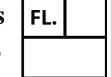


Horário de atendimento: das 12h às 18h



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110



Site: www.alfenas.mg.gov.br

- **9.5-** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **9.6-** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **9.7-** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **9.8.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **9.9** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 9.10- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **9.11-** Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **9.12-** O registro do fornecedor será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando este:
- 9.13- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **9.14-** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.15-Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. $^{\circ}$ 8.666, de 1993, ou no art. 7° da Lei n. $^{\circ}$ 10.520, de 2002.
- **9.16-** O registro será cancelado, de ofício, quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- **9.17-** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

9.18-Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Municipio de Alfenas fará o devido apostilamento na Ata de Registro de **20.19-** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas





CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 - 2110

FL. Site: www.alfenas.mg.gov.br

pertinentes.

10.2 – A cada serviço serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de serviço, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

Classificação	Funcional Programática	Elemento da	N.º da Despesa
Institucional		Despesa	
01.09.01	027.122.0020.2.028	3.3.90.39.00.00.00.00	156/2022
01.11.01	008.122.0008.2.044	3.3.90.39.00.00.00.00	180/2022

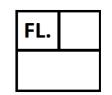
PREFEITURA



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br



01.19.01	013.122.0001.2.085	3.3.90.39.00.00.00.00	575/2022
----------	--------------------	-----------------------	----------

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA SERVIÇO

13.1 - A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14- OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- **14.1.** Todos os serviços deverão ser executados, conforme especificado no item 5.0 do referido projeto básico anexo ao Edital do Pregão 098/2022;
- **14.2.** Os monitores e funcionários que efetuarão a execução deverão estar devidamente uniformizados e identificados;
- **14.3** Realizar manutenção dos equipamentos locados, compreendendo a manutenção os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para contratante;
- **14.4.**Levar, imediatamente, ao conhecimento da Administradora da Ata, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis;
- **14.5.** Substituir imediatamente os equipamentos em caso de acidente, furto, roubo, incêndio, ou outros problemas que impossibilitem a utilização dos mesmos.
- **14.6.** A Detentora da Ata tem a responsabilidade e obrigação pelo fornecimento de EPI gratuitamente aos seus empregados.
- **14.7.** Constatada a falta ou o uso inadequado de EPI, cabe ao Detentor da Ata corrigir tal não conformidade imediatamente;
- 14.8.O valor da locação deverá contemplar todos os custos referentes a transporte, instalação, desinstalação, acessórios, combustível, refeições, diárias, montadores, monitores, hospedagem, materiais (embalagens, palitos, generos alimenticios para o fornecimento do algodão doce e da pipoca), ferramentas, equipamentos auxiliares, impostos, tributos, seguros, taxas, incidências fiscais, contribuições de quaisquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, salários, e quaisquer outros encargos necessários para a perfeita execução do objeto;
- **14.9.** Deverá dispor de todo equipamento, ferramentas e materiais necessários, adequados e em quantidades suficiente para a perfeita execução dos serviços do objeto deste instrumento.
- **14.10.**Fornecer os serviços de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realiza o serviço de má qualidade. Tudo será acompanhado e vistoriado pelo representante/ fiscal do Município;



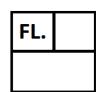
Horário de atendimento: das 12h às 18h



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br



- **14.11** Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direita ou indiretamente a bens de propriedade da Detentora da Ata ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação do serviço contratado.
- **14.12.**Emitir relatórios contendo a quantidade de material e do serviço prestado juntamente com a nota fiscal.
- **14.13.**Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste projeto;
- **14.14.**Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos.

15-OBRIGAÇÕES DE ADMINISTRADORA DA ATA

- **15.1**. Efetuar o pagamento dos serviços prestados em no máximo 21 dias após a emissão da nota fiscal e do relatório contendo todas as informações do serviço prestado e disponibilizar de todas as informações e insumos para a execução indireta.
- 15.2. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;
- 15.3. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- **15.4.** Prestar a detentora do contrato toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato.
- **15.5.** Efetuar o pagamento a Detentora do contrato no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- **15.6.** Emitir a AF para execução do serviço com pelo menos 7 (sete) antes do acontecimento do evento a Administradoda da Ata encaminhará à Detentora da Ata a Autorização de Fornecimento, contendo todas as informações necessárias acerca do evento.
- 15.7. Nomear um fiscal da Ata.

16. PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

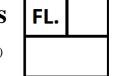
- **16.1**. A Ata terá como responsáveis:
- **16.1.1**.GESTOR DA ATA: Luciano Pereira Assumpção.
- 16.1.2. FISCAL DA ATA: Luciano Fernando de Souza
- **16.1.3.** Compete ao Gestor acima identificado exercer a administração da Ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- **16.1.4.** Compete ao Fiscal acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo,





CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110



Site: www.alfenas.mg.gov.br

encaminhar informações ao gestor da Ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

- **16.2**. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Laser e Recreação;
- **16.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;
- **16.5.** Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento da Ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esporte, Laser e Recreação, onde está através de seu servidor designado pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.
- **16.6**. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente os serviços:
 - **16.6.1.**O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da detentora do contrato pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
 - **16.6.2.**O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos serviços darse-á em até 05 (cinco) dias corridos.
 - **16.6.3.**O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1** Integram e vinculam esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº098/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)
- **16.2-** Conforme Lei 8.666/93, Art. 15, § 4º- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições



35

Horário de atendimento: das 12h às 18h



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

3 – Alfenas(MG)

Site: www.alfenas.mg.gov.br

16.3 - Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

16.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução da Ata de Registro de Preço, serão resolvidos de acordo com o Decreto 1603/2016 e suas alterações, instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.(art. 55, XII)

Alfenas, XX de XXXXXXXX de 2022

Luciano Pereira Assumpção SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LASER E RECREAÇÃO

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

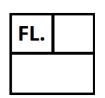




CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65

Fax:(35) 3698 – 2110 Site: www.alfenas.mg.gov.br



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

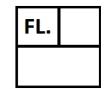
	,com	sede	a Rua
			, na cidade de
	, in	scrita no (CNPJ/MF sob o nº
, DECLARA, para fins doutubro de 1999, que:	lo disposto n	a Portaria	MF nº377, de 04 de
1- se enquadra como pessoa jurídica sujeita Complementar nº 123, de 14/01/2006, e	ao regime	tributário	de que trata a Lei
II – o signatário é representante legal desta pesse prestação desta informação o sujeitará, juntan concorrerem, às penalidades previstas na legisla ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao cris 8.137/1990).	nente com as ıção criminal e	demais p tributária	pessoas que para ela a, relativas à falsidade
Data:			
Nome:			
CPF:			
Administrador			





CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110



Site: www.alfenas.mg.gov.br

ANEXO VIII

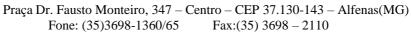
DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MENOR APRENDIZ

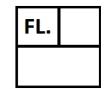
Local Data Assinatura





CNPJ 18.243.220/0001-01





Site: www.alfenas.mg.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº098/2022

(RazãoSocial)
CNPJ/MF Nº
Sediada
(Endereço Completo)
Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade
Por ser verdade, firmamos o presente.
Data
Local
Nome do declarante
RG
CPFOBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Horário de atendimento: das 12h às 18h